



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

ESTADO DE RONDÔNIA

Lei de Criação nº 367 de 13/02/1992

LEI Nº 877

De 24 de Setembro de 2013.

ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 1º DA LEI Nº. 859 DE 17/06/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º – O Parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 859 de 17 de junho de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º - A área desafetada, nos termos deste artigo, servirá para doação à pessoa jurídica ESTADO DE RONDONIA, CNPJ nº 00.394.585/0001-71, com endereço na rua Dom Pedro II, nº 608, em Porto Velho, Rondonia, para uso exclusivo da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tubarão deste Município, com denominação de Escola Tubarão, CNPJ nº 01.658.441/0001-48, com endereço na rua XV de novembro, nº 2663 com rua das Orquídeas Q 07, lote 643, na forma do artigo 2º desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação”

LUIZ PEREIRA DE SOUZA
Prefeito Municipal